



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

**Guaraciaba – Minas Gerais**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2024

**Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) como segue:

Unidade: 02 05 02 – Secretaria Mun. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
Função: 04 – Administração  
Sub-função: 695 – Turismo  
Programa: 0010 – Desenvolvimento do Turismo  
Atividade: 2.114 – Manutenção Fundo Mun. Turismo Guaraciaba  
33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$480.000,00

Unidade: 02 05 01 – Fundo Municipal Patr. Cultural Guaraciaba  
Função: 13 – Cultura  
Sub-função: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0009 – Promoção, produção e difusão cultura  
Atividade: 2.045 – Manut. Fundo Patrimônio Cultural de Guaraciaba  
33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$130.000,00

Destinação de Recursos: 2.500 – Recurso Ordinário

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei;
- II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 26 de abril de 2024.

**Ademar Fernandes Moreira**  
Prefeito Municipal